

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.003549/2020-67

Unidade Gestora: SREMG

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00017/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO, PARA ATENDER A SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA-ME

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.***.***.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº ***.770.***-34 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.406.617/0001-74, estabelecida na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132 sala 406, no Município de Pará de Minas/MG, CEP 35660-015, denominada CONTRATADA, neste ato representada por GUILHERME ALMADA MORAIS, portador da Carteira de Identidade nº MG ****0114, inscrito no CPF nº 051.***.***-26, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00017/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 00017/2021, por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/01/2025, passando a vencer em 19/01/2026, nos termos do Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 20/01/2025, permanece em R\$529,60 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor estimado anual de R\$6.355,20 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 30.312,96 (trinta mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 23957,76 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) referentes às etapas anteriores e R\$6.355,20 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 20/01/2025 a 19/01/2026.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos *do Orçamento do DNIT/2024*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº2024NE000114 (SEI!17101895) e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA _DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

4.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

4.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

5. CLÁUSULA SEXTA _DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

5.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1^a deste, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.

6.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

7. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº710/2023.

8. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024

(Assinado eletronicamente)
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)
Guilherme Almada Morais
Representante Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Almada Morais, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 12/12/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19756966** e o código CRC **30D8C488**.

Referência: Processo nº 50606.003549/2020-67

SEI nº 19756966



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |